



LEI Nº 2.898 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a retirar cláusula de inalienabilidade e a desafetar imóveis de propriedade do Município no Distrito Industrial.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à retirada da cláusula de inalienabilidade do bem destinado ao sistema de recreação pública (área verde ou institucional), de propriedade do Município de Faxinal do Soturno, inscrito sob as matrículas nº 12.994 (lote 17), nº 12.995 (lote 18), nº 12.996 (lote 19), nº 12.997 (lote 20), nº 12.998 (lote 21) e 13.053 (lote 76) do Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, localizados no Distrito Industrial.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação dos imóveis de propriedade do Município de Faxinal do Soturno, inscritos sob as matrículas nº 12.994 (lote 17), nº 12.995 (lote 18), nº 12.996 (lote 19), nº 12.997 (lote 20), nº 12.998 (lote 21) e 13.053 (lote 76) do Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.



Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



Geoparque
Quarta Colônia



unesco
Geoparque Mundial

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

